



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 914/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação – fontes vinculadas, no orçamento para exercício 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para exercício 2018 e inclusão no plano plurianual para quadriênio 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.113	* 123	Manutenção das Atividades de Educação E Cultura	3.3.90.30.00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

* 123 – PNATE Estadual;

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	* 123	Transf. Convênio Estado a Educação – Principal	20.000,00
TOTAL			20.000,00

* 123 – PNATE Estadual;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova, PR, 06 de Dezembro de 2018.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

